

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.373, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.012.999,00 (um milhão, doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, incisos III e IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o Memo 399/2024/DEOM/SMPOP, de 1º de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 6127/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, em 19 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 1.012.999,00 (um milhão, doze mil, novecentos e noventa e nove reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.1700	(42117) Obras e Instalações	960.019,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.309	Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.43.00.00.00.2716	(42628) Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.48.00.00.00.2715	(42641) Outros Auxílios a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.90.48.00.00.00.2716	(42642) Outros Auxílios a Pessoas Físicas	12.980,00

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1348 (LEI PAULO GUSTAVO ÁUDIO VISUAL), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será alocado no recurso 2715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual); o superavit financeiro do recurso 1349 (LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS), no valor de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), que será alocado no recurso 2716 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; e o excesso de arrecadação do recurso 1700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.386, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 881.819,00 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o Memo 401/2024/DEOM/SMPOP, de 15 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 6270/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, em 19 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 - um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 881.819,00 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.011	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.1500	(22) Equipamentos e Material Permanente	228.694,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.018	Manutenção das Atividades da Controlador	
3.3.90.14.00.00.00.1500	(98) Diárias – Pessoal Civil	1.998,00
3.3.90.33.00.00.00.1500	(100) Passagens e Despesas com Locomoção	325,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.019	Manutenção das Atividades do Controle In	
3.3.90.39.00.00.00.1500	(109) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.639,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.039	Manutenção da Gestão DA SMDS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	(251) Despesas de Exercícios Anteriores	5.020,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.269	Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00.00.00.2759	(42622) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(40928) Diárias – Pessoal Civil	4.832,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(40934) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.276	Consulta Popular	
4.4.90.51.00.00.00.00.1500	(40060) Obras e Instalações	13.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	(40910) Auxílio Transporte	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(41209) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.296	Manut. do Ens. Fund. FUNDEB 30%	
3.1.91.13.00.00.00.00.1540	(40676) Obrigações Patronais	500.311,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 881.819,00 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(7) Diárias – Pessoal Civil	200,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.018	Manutenção das Atividades da Controlador	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(99) Material de Consumo	1.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(101) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(3796) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	500,00
4.4.90.30.00.00.00.00.1500	(40050) Material de Consumo	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(105) Equipamentos e Material Permanente	50,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.019	Manutenção das Atividades do Controle In	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(106) Diárias – Pessoal Civil	70,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1500	(108) Passagens e Despesas com Locomoção	392,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(107) Material de Consumo	800,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(3797) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	50,00
4.4.90.40.00.00.00.00.1500	(3005) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	50,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	(40875) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	253.694,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	(458) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	5.020,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.269	Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00.00.00.2759	(42621) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	100.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.161	Manutenção dos Museus	
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(3876) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	2.082,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(1184) Equipamentos e Material Permanente	1.700,00



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(3885) Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação	1.050,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(40907) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(41198) Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.296	Manut. do Ens. Fund. FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	(40679) Contratação por Tempo Determinado	223.560,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1540	(40680) Obrigações Patronais	39.960,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1540	(40682) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	44.975,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1540	(40681) Indenizações Trabalhistas	3.565,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.298	Manut. da Educ. Infant. - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00.00.00.1540	(40804) Obrigações Patronais	166.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1540	(41302) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.251,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.400, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 814.465,17 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, dezessete centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”;

Considerando o Memo 320/2024/DEOM/SMPOP, de 26 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 6268/2024, recebido na Secretaria do Gabinete em 19 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 - um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 814.465,17 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, dezessete centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	(42657) Obras e Instalações	353.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.309	Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.43.00.00.00.00.2716	(42628) Subvenções Sociais	221.075,17
3.3.60.45.00.00.00.00.2716	(42629) Subvenções Econômicas	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.2715	(42641) Outros Auxílios a Pessoas Físicas	122.390,00
3.3.90.48.00.00.00.00.2716	(42642) Outros Auxílios a Pessoas Físicas	68.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recursos, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos); o superavit financeiro do recurso 1348 (LEI PAULO GUSTAVO ÁUDIO VISUAL), no valor de R\$ 343.465,17 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), que será alocado

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

no recurso 2715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual); o superavit financeiro do recurso 1349 (LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS), no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que será alocado no recurso 2716 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.443, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera Bernardo Cabeleira Monteiro, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Bernardo Cabeleira Monteiro, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessor – nível hierárquico CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, nomeado pelo Decreto nº 18.832, de 24 de fevereiro 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.444, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Bernardo Cabeleira Monteiro, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Bernardo Cabeleira Monteiro, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15p de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.447 DE 19 DE MARÇO DE 2024..

Retifica o Decreto 20.432/24 que concedeu o Benefício de Pensão à **Patric Rodrigues**

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Art. 44 da LC 131/2021 e Art. 48, inciso VI, alíneas “c”, item 4 da LC 131/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Retifica o Decreto que concede o Benefício de Pensão por morte(Temporária) a contar de **21/01/2024**, à **PATRIC RODRIGUES**, esposo da ex-servidora, matriculada sob nº 1733- **CRISTIANE BERTOLAZI PADILHA**, Regime Jurídico Estatutário, Fonoaudióloga, Classe B, nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 21/01/2024, conforme Certidão datada de 21/01/2024, devendo perceber do município 100% (cem por cento) do valor dos proventos da servidora falecida no valor de R\$ 4.569,75 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), tendo como forma de correção Valor Real e, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2021 e Art. 48, inciso VI, alínea “c”, item 4 da LC 131/2021, determina que a cota individual da pensão será extinta para cônjuge ou companheiro, em 15 anos. Sendo assim a pensão será extinta em 21/01/2039, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/01/2024.

São Borja, 19 de março de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.448, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), conforme Lei Municipal nº 6.109, de 20 de março de 2024.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.109, de 20 de março de 2024, que “*Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos).*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 17 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
175	LEI ALDIR BLANC	
2.285	Lei Aldir Blanc	
3.3.20.93.00.00.00.00.2719	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.50.41.00.00.00.00.2719	Contribuições	111.439,51
3.3.50.43.00.00.00.00.2719	Subvenções Sociais	131.015,31

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

3.3.60.45.00.00.00.00.2719	Subvenções Econômicas	131.015,31
3.3.90.31.00.00.00.00.2719	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.2719	Serviços de Consultoria	22.287,90
3.3.90.36.00.00.00.00.2719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.2719	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 1362 (TRANSF. LEI ALDIR BLANC PREV. ART. 6º LEI 14.399 de 8/7/22), no valor de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), que será alocado no recurso 2719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.449, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Exonera Vitor Marcel Borges dos Santos, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Vitor Marcel Borges dos Santos, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessor – nível hierárquico CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, nomeado pelo Decreto nº 18.834, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.450, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Exonera Anízio Ortiz Machado, em decorrência de seu falecimento, a contar de 18 de março de 2024, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Anízio Ortiz Machado, em decorrência de seu falecimento, a contar de 18 de março de 2024, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde – nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nomeado pelo Decreto nº 19.960, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.451, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Vitor Marcel Borges dos Santos, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Vitor Marcel Borges dos Santos, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.452, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Evelin Olivane Duarte de Moraes, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Evelin Olivane Duarte de Moraes, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

DECRETO Nº 20.454, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Anyela Fraga Zanella, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Anyela Fraga Zanella, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

LEI Nº 6.109, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentada ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – (PPA) 2022 a 2025, a seguinte ação do Programa 0175 – LEI ALDIR BLANC:

“.....”

PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2022/2025

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS						
Órgão e Unidade Orçamentária: 11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – PROMOÇÃO DA CULTURA.						
Programa de Governo: 0175 – LEI ALDIR BLANC.						
Descrição dos objetivos: Alocar recursos referentes a Lei Federal 14.399/2022, Lei Aldir Blanc (PNAB).						
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:						
Indicador previsto no momento do planejamento:						
Indicador pretendido ao final do Plano:						
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta	Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

				Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2309	Lei Paulo Gustavo	Repases	Verba	2022		0,00	0,00	0,00
Objetivos da Ação: Alocar recursos destinados serem repassados através de Programação estabelecida em Plano de Trabalho aprovado, com recursos estabelecidos na Lei Federal 14.399/2022, Lei Aldir Blanc (PNAB).				2023		0,00	0,00	0,00
				2024		0,00	446.158,03	446.158,03
				2025		0,00	0,00	0,00
				Total da ação para os quatro exercícios				0,00

”

Art. 2º. Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2024, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2023 – Lei nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, a seguinte ação do Programa 0175 – LEI ALDIR BLANC:

“

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – 2025

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – PROMOÇÃO DA CULTURA.									
Programa de Governo: 0175 – LEI ALDIR BLANC.									
Descrição dos objetivos: Alocar recursos referentes a Lei Federal 14.399/2022, Lei Aldir Blanc (PNAB).									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício – R\$ – Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2306	Emendas Especiais	Repases	Verba		2024		0,00	446.158,03	446.158,03
Objetivos da Ação: Alocar recursos destinados serem repassados através de Programação estabelecida em Plano de Trabalho aprovado, com recursos estabelecidos na Lei Federal 14.399/2022, Lei Aldir Blanc (PNAB).				2025		0,00	0,00	0,00	
				2026		0,00	0,00	0,00	
				Total da ação para os quatro exercícios				0,00	446.158,03

”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 17 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

175	LEI ALDIR BLANC	
2.285	Lei Aldir Blanc	
3.3.20.93.00.00.00.00.2719	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.50.41.00.00.00.00.2719	Contribuições	111.439,51
3.3.50.43.00.00.00.00.2719	Subvenções Sociais	131.015,31
3.3.60.45.00.00.00.00.2719	Subvenções Econômicas	131.015,31
3.3.90.31.00.00.00.00.2719	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.2719	Serviços de Consultoria	22.287,90
3.3.90.36.00.00.00.00.2719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.2719	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00

Art. 4º. O crédito, previsto no artigo 3º, terá como recursos, para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 1362 (TRANSF. LEI ALDIR BLANC PREV. ART. 6º LEI 14.399 de 8/7/22), no valor de R\$ 446.158,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), que será alocado no recurso 2719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

LEI Nº 6.110, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Torna de utilidade pública a Associação
União São-borjense de Futsal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação União São-borjense de Futsal, com base na Lei nº 4.818/2013

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

LEI Nº 6.111, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como um dos veículos oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Borja/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é um dos veículos oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Borja, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são A Argentina registrou mais de 12.500 casos no mês passado, de acordo com o último boletim médico oficial, veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul não substituem outras formas de publicação utilizada pelo Município de São Borja, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de São Borja.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 7º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º. Compete ao Prefeito designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 10. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

São Borja, 20 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1595, em 21.03.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de março de 2024

Número 1595

SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material elétrico para ser utilizado nos serviços de eletricidade nas ESFs, departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo profissional eletricitista.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alicate multímetro digital com abertura da garra 40mm	UN	01
02	Detector de tensão por aproximação de bolso, de 90v a 1000v AC	UN	01
03	Chave de fenda 1/8 x 6	UN	01
04	Alicate de bico meia cana 200mm	UN	01
05	Alicate universal 1000v	UN	01
06	Chave de fenda 3/16 x 6	UN	01
07	Lanterna de cabeça recarregável	UN	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

SMCTEL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N°004/2024/SMCTEL

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr°. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer (SMCTEL), relativa ao serviço que segue:

OBJETO: Instalação e/ou Conserto de ar-condicionado a ser instalado/consertado no ônibus da Frota da Poder Executivo que é utilizado pela SMCTEL.

DATA: A presente cotação será regida pela Lei 14.133.

PRAZO: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br, e no telefone (55) 3430-1425.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 005/2024/SMCTEL

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr°. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer (SMCTEL), relativa ao serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos a serem utilizados/destinados pelos/aos atletas dos Campeonatos de Futebol Amador do município.

DATA: A presente cotação será regida pela Lei 14.133.

PRAZO: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br, e no telefone (55) 3430-1425.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 006/2024/SMCTEL

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer (SMCTEL), relativa ao serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada de corte de árvores de médio e grande porte, localizadas nos Museus Municipais.

DATA: A presente cotação será regida pela Lei 14.133.

PRAZO: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br, e no telefone (55) 3430-1425.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 007/2024/SMCTEL

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer (SMCTEL), relativa ao serviço que segue:

OBJETO: Troféus e medalhas a serem destinadas a eventos específicos da SMCTEL.

DATA: A presente cotação será regida pela Lei 14.133.

PRAZO: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br, e no telefone (55) 3430-1425.